



Prefeitura Municipal de Itatiaia

LEI N.º 396, DE 16 DE SETEMBRO DE 2004.

EMENTA: Fixa o subsídio dos Secretários Municipais para o quadriênio 2005-2008, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI,

Art. 1º. – O subsídio dos Secretários Municipais para o quadriênio 2005-2008, corresponderá a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º. – As despesas decorrentes na presente Lei correrão a conta de dotação própria específica.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2005, revogando as disposições em contrário.

Itatiaia, 16 de setembro de 2004.

ALMIR DUMAY LIMA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Itatiaia

LEI N.º 395, DE 16 DE SETEMBRO DE 2004.

EMENTA: Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito Município de Itatiaia para o quadriênio 2005-2008, e outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA APROVOU E SANCIONO A SEGUINTE LEI,

Art. 1º. – O subsídio do Prefeito Municipal de Itatiaia, pe quadriênio 2005-2008, corresponderá a 100% (cem cento), daquela estabelecida em espécie para os Deputados Estaduais, com fulcro na Emenda Constitucional n.º 2000, tomando por referência, a certidão expedida Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º. – O Vice-Prefeito, em efetivo exercício, percebe equivalente a 2/3 (dois terços) daquela estabelecida espécie para os Deputados Estaduais tomando por referência a certidão expedida pela Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º. – As despesas da presente Lei correrão a conta de dotação própria específica da Prefeitura Municipal de Itatiaia.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2004 revogando as disposições em contrário.

Itatiaia, 16 de setembro de 2004.

ALMIR DUMAY LIMA
Prefeito